

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010001/24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, MANIFESTA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CONTRAÇÃO DIRETA ACIMA MENCIONADA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DO **ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado **Agente de Contratação**, designado(a) pela Portaria n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	17 de Janeiro de 2024, às 14:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplruybarbosa@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, objetivando suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital.

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Menor;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- e) Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a presente contratação será de R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.2. O preço estimado foi baseado conforme previsão no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (reajustado para R\$ 59.906,02 via Decreto nº 11.871, de 2023)

5. DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **17 de Janeiro de 2024, às 14:00 horas**.

5.3. A proposta deverá conter:

5.3.1. Especificação completa e outros elementos indispensáveis a precisa caracterização de cada um dos itens objeto do Edital;

5.3.2. Preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.3.3. Data e assinatura da proponente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)

6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3. Da Qualificação Técnica:

6.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.5. Demais Documentos de Habilitação:

6.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital;

6.5.2. Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

6.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

6.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021;

6.7. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.8. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor preço.

7.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço.

7.3. É vedada a participação de:

7.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.1.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.5. Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

7.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

7.3.7. Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.8. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;

7.3.9. Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Ruy Barbosa/RN, seja da Administração Direta ou Indireta;

7.3.10. Pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Ruy Barbosa/RN, seja da Administração Direta ou Indireta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência;

8.2. Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

8.3. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.4. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.5. A anulação do presente procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste procedimento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Ruy Barbosa/RN, em 12 de Janeiro de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, objetivando suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGEduc, cedido pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte, tornou-se ferramenta fundamental para a gestão educacional do Município, informatizando a gestão escolar e a gestão administrativa da rede municipal de ensino, tais como procedimentos de matrícula, gestão de turmas, diário de classe, gestão das escolas, currículos e monitoramento da educação. Além de integrar os serviços oferecidos para os municípios (sociedade e familiares), estudantes, professores e servidores em uma só plataforma. Trazendo controle, agilidade, garantia e qualidade dos trabalhos e no desempenho de suas atividades. Nesse sentido, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de Instalação, Treinamento, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem, para garantir a manutenção do sistema, o acesso ao mesmo e a entrega constante de soluções adequadas, assegurando a constante evolução da ferramenta.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO/ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE ÚNICO)	UNID.	QTDE	VALOR ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	Instalação, Treinamento, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do SIGEduc, para atender a Secretaria Municipal de Educação e as suas 5 (cinco) unidades escolares.	MÊS	12	1.870,00	22.440,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)					

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. A presente contratação se dará conforme necessidade e solicitação da Secretaria requisitante.

5.2. O Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos materiais desta contratação será de **05 (cinco) dias**, contados após o recebimento da ordem de compra/serviço ou nota de empenho, no local e endereço indicados pela Secretaria requisitante.

5.3. Os serviços e/ou materiais, objeto desta contratação, deverão estar disponíveis para execução e/ou entrega a partir da data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Adequar os serviços prestados e/ou substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

5.5. Executar os serviços e/ou fornecer os materiais, objeto deste termo, em sintonia com a Secretaria requisitante e/ou seu representante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

5.6. Custear todas as despesas decorrentes dos serviços e/ou fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

5.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

5.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

5.9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

5.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

5.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

5.12. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os serviços executados e/ou materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

5.13. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

5.14. Não transferir a outrem, o objeto da presente contratação.

5.15. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.16. Em caso de não aceitação dos serviços prestados e/ou devolução dos materiais fornecidos, por estarem em desacordo com as especificações do presente termo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. Instalação, Treinamento, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem: Instalação e configuração do SIGEduc, com adaptações necessárias para funcionamento pela municipalidade, disponibilizando a solução em endereço de internet em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e/ou ordem de serviço; fornecimento de manual de instruções de uso das 20 (vinte) principais operações, entre elas os módulos de gestão escolar, matrícula on line, diário de classe e escola virtual; ativação dos aplicativos SIGEduc familiar, SIGEduc Estudante e SIGEduc Professor para o município no Google Play; Treinamento virtual de até 20 (vinte) horas dos módulos do SIGEduc, entre eles o de gestão escolar, matrícula, diário de classe e aplicativo do professor com web aula; o treinamento será realizado com data e horário acordado entre as partes; Sustentação e Manutenção mensal, executado remotamente, para análise, depuração e correção de erros que se apresentarem no sistema em até 03 (três) dias úteis; Suporte técnico através da disponibilização de um canal para abertura de chamados, ou através de e-mail ou telefone. Hospedagem do sistema em uma nuvem computacional adequada e capaz de atender toda a rede educacional municipal, sendo essa composta por 05 (cinco) unidades escolares. O ambiente deverá estar disponível em endereço público na Internet e o SIGEduc deve ser hospedado em datacenter comercial de alta qualidade, que deverá ser subcontratado pela CONTRATADA no mínimo TIER 3, conforme norma TIA 942, deixando o mesmo totalmente acessível e com todos os dados do Município disponíveis para uso pleno em até 10 (dez) dias corridos.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DO SIGEDUC:

7.1. O SIGEduc é uma plataforma de gestão educacional integrada formada por 17 módulos integrados, com centenas de funcionalidades, centenas de milhares de linhas de código e centenas tabelas de dados, desenvolvido pela Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e cedido para uso dos municípios do Rio Grande do Norte.

7.2. Trata-se de uma plataforma complexa desenvolvido utilizando as tecnologias: Java 6 –Oracle SDK; JBoss 5.1; PostgreSQL 11 ou superior; Servidores Linux 64 bits; Apache Httpd com os módulos mod_jk, para o balanceamento de carga, mod_ssl para segurança, e mod_deflate, para compactação de dados. Dentre os frameworks utilizados, pode-se destacar: JavaServer Faces 1.2; RichFaces 3.3; PrimeFaces 1.1; Apache Tomahawk 1.1.6; Struts 1.2; EJB 2.1; Hibernate 3.2, utilizado em conjunto com as anotações do JPA; Spring 2.5.6; Apache CXF 2.3.0 para a criação de Web Services SOAP; Jersey 1.9.1, para a criação de Web Services REST; Jasper Reports 3.5.3, para a criação de relatórios. Android e ReactNative para aplicativos.

7.3. Possui como características técnicas gerais: Ambiente Web, com suporte aos browsers Chrome e Firefox. Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação. Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso. Cadastro de notícias no sistema para os usuários logados e sociedade (na área pública). Cadastro de avisos em destaque que aparecem para todos os usuários logados. Construído usando boas práticas do padrão MVC (Model-View-Controller). Possui defesas contra-ataques de XSS (Cross-site scripting), SQL Injection e DOS (Denyof Service).

7.4. O SIGEduc é composto pelos módulos de matrícula on-line, diário de classe, escolas, portal da gestão escolar, portal público, georreferenciamento, gestão de estudantes, integração com o Educacenso, alimentação escolar, transporte escolar, escola virtual, portal do professor, portal do aluno, administração, comunicação com as escolas, aplicativo móvel Android para professores, familiares e estudantes. Sendo os seus principais requisitos e funcionalidades elencados a seguir.

7.5. Características técnicas gerais

7.5.1. Ambiente Web, com suporte aos browsers Chrome e Firefox.

7.5.2. Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação.

7.5.3. Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.

7.5.4. Cadastro de notícias no sistema para os usuários logados e sociedade (na área pública).

7.5.5. Cadastro de avisos em destaque que aparecem para todos os usuários logados.

7.5.6. Construído usando boas práticas do padrão MVC (Model-View-Controller).

7.5.7. Possui defesas contra-ataques de XSS (Cross-site scripting), SQL Injection e DOS (Denyof Service).

7.6. Matrícula on-line

- 7.6.1.** Permite a inscrição on-line de novos estudantes através de página de acesso público com seleção da escola / série / turno que o aluno deseja estudar, preencher um formulário com dados pessoais e questionário socioeconômico configurado pelo sistema.
- 7.6.2.** Permite que as informações constantes no comprovante de matrícula online sejam gerenciadas pela aplicação.
- 7.6.3.** Criação e manutenção do calendário de matrícula com diferentes fases, tais como: renovação de estudantes veteranos, transferências na rede e matrícula de estudantes novatos, esta última aberta ao público, ou seja, sem login e senha.
- 7.6.4.** Permite que o processo de matrícula online funcione apenas para um determinado grupo de escolas através da configuração pela aplicação.
- 7.6.5.** Manutenção do quadro de vagas da rede de ensino, possibilitando que a escola informe suas vagas por série e a secretaria de educação as homologue.
- 7.6.6.** Possibilita que a aplicação faça uma sugestão automática do quadro de vagas a partir dos dados de turmas existentes no sistema.
- 7.6.7.** Permite a renovação de matrícula de estudantes veteranos, fazendo que sua matrícula seja gerada em um ano seguinte ao ano letivo de sua matrícula atual. Neste caso, a sua nova série de matrícula de acordo com sua situação final (aprovado ou retido).
- 7.6.8.** Permite a realização de transferências de estudantes entre as escolas da rede municipal, observando o quadro geral de vagas definidos. Nesta transferência deve-se transferir, eletronicamente, sua ficha individual e outros documentos do aluno.
- 7.6.9.** Realiza concessão de vagas de novos alunos até o limite ofertado no sistema por ordem de inscrição.
- 7.6.10.** Possibilita a consulta e cancelamento solicitações de: renovação de matrícula, transferências de estudantes e novos estudantes.
- 7.6.11.** Permite o gerenciamento efetivo de estudantes com necessidades especiais, podendo ser realizado o processo de matrícula em um calendário antecipado. Cada estudante com necessidade especial deverá ocupar o equivalente a 2 (duas) vagas.
- 7.6.12.** Possui relatórios de acompanhamento do processo de matrícula onde seja possível, minimamente: consultar o quadro geral de vagas, consultar a taxa de ocupação das escolas detalhado por série / turno, lista de escolas que participam da matrícula online, taxa de ocupação de vagas das escolas de veteranos e novos.

7.7. Módulo de Diário de Classe e Processos escolares

- 7.7.1.** Permite a gestão completa das turmas de toda a rede municipal com cadastro e manutenção de turmas, além de gerenciamento do horário da turma, alocação de professor na turma e alocação nominal dos alunos na turma.
- 7.7.2.** Permite restringir o número de turmas criadas por série / turno de acordo com a quantidade de estudantes matriculados, otimizando assim o processo de criação de turmas.
- 7.7.3.** Permite parametrizar o número máximo e mínimo de estudantes por turma, de acordo com a série e/ou etapa de ensino através da aplicação.
- 7.7.4.** Permite configuração de regra da carga horária máxima para professores em turmas, sendo o sistema capaz de restringir a alocação em uma nova turma de um professor com carga horária máxima atingida.
- 7.7.5.** Permite a criação de turmas regulares, de turmas de progressão parcial e de atividades esportivas para qualquer escola.
- 7.7.6.** Permite o gerenciamento dos números de chamada dos alunos nas turmas.
- 7.7.7.** Possui minimamente os seguintes relatórios ou consultas: professores por turma ou série, turmas sem professor alocado, totais de alunos por turma, listagem nominal de alunos matriculados em uma turma, turmas por escola, modalidade e nível de ensino, série, turno, disciplina e professor. Necessidade de carga horária de turmas sem professor alocado, consultar carga horária por professor.
- 7.7.8.** Permite criação e manutenção de um calendário escolar que determine os períodos de cada processo escolar, tais como período de realização de cada bimestre e período para criação de turmas pela escola.
- 7.7.9.** Permite a emissão dos diários de classe em PDF para todas as escolas, evitando assim o uso de papel.
- 7.7.10.** Permite a emissão de documentos, tais como Boletim do Estudante, Ata de Resultados Finais, Histórico Escolar de estudantes de qualquer escola da rede municipal.
- 7.7.11.** Gera relatórios de acompanhamento dos atendimentos de estudantes com necessidades especiais.

7.8. Módulo de Gestão de Escolas da rede municipal

- 7.8.1.** Permite o cadastro de uma nova escola da rede municipal pela aplicação.
- 7.8.2.** Permite a manutenção dos dados das escolas da rede municipal pela aplicação.
- 7.8.3.** Permite a manutenção dos dados referentes ao censo escolar das escolas.

7.8.4. Configurar as séries que uma escola está apta a criar turmas.

7.8.5. Permite cadastrar notícias para as escolas ou para uma escola específica.

7.8.6. Possui relatórios que permitem: consulta de escolas baseado em filtros relativos aos dados da escola e do Educacenso, lista de todas as escolas, consultar escolas por série, infraestrutura e equipamentos da escola.

7.8.7. Permite importar os dados de resultados do IDEB para publicação em página de acesso público (transparência).

7.9. Georreferenciamento de escolas

7.9.1. O sistema é integrado com uma biblioteca de georreferenciamento gratuita pelos usuários Google Maps.

7.9.2. Exibe um mapa georreferenciado de todas as unidades escolares onde ao clicar em uma das escolas o sistema exibe uma página de acesso público com informações de cada escola.

7.9.3. Possibilita consultar escolas próximas a um dado endereço em página de acesso público.

7.9.4. Permite traçar rotas de um endereço para uma dada escola.

7.10. Módulo de Gestão da Escola

7.10.1. Permite informar/alterar o quadro de vagas da escola para matrícula.

7.10.2. Permite realizar renovação de matrícula de alunos veteranos.

7.10.3. Permite realizar transferências de estudantes da escola para outra escola dentro da rede de ensino municipal.

7.10.4. Permite realizar a confirmação do comparecimento de estudantes que obtiveram vaga para a escola através da matrícula on-line.

7.10.5. Permite impressão dos documentos de matrícula do estudante.

7.10.6. Permite a consulta e o cancelamento de solicitações de matrículas para a escola: renovação, transferência e novos alunos.

7.10.7. Permite alterações em turmas, tais como: o seu cancelamento, definição e alteração de horário, alocação professores e estudantes.

7.10.8. Permite informar a frequência de turmas da escola

7.10.9. Permite informar notas ou relatórios de competências e habilidades de turmas da escola de acordo com a série.

7.10.10. Permite informar conteúdo ministrado para cada dia de aula de uma turma.

7.10.11. Permite cadastro de novos estudantes na escola.

7.10.12. Permite alterações de dados pessoais de estudantes da escola

7.10.13. Permite registro da evasão do estudante da escola.

7.10.14. Permite abonar faltas de estudante

7.10.15. Permite preenchimento e emissão de ficha individual do estudante

7.10.16. Permite implantação de histórico de anos anteriores cursados pelo estudante.

7.10.17. Permite emissão de histórico de estudantes matriculados na escola

7.10.18. Permite emissão do boletim do estudante

7.10.19. Permite emissão do mapa de frequência do estudante

7.10.20. Possui ficha de convocação de pais e responsáveis

7.10.21. Informa participação dos estudantes da escola em programas como bolsa família e transporte escolar.

7.10.22. Emite diários de classe das turmas da escola

7.10.23. Permite informar dados da escola e atualizar informações do censo escolar

7.10.24. Permite gerenciar períodos de não funcionamento da escola por motivos de greve, desastres, reformas, etc.

7.11. Portal de acesso público e da transparência

7.11.1. Exibe o total de estudantes, aprovações e retenções do município.

7.11.2. Permite visualizar o total de professores do município.

7.11.3. Permite consultar a listagem de escolas do município.

7.11.4. Exibe dados gerais das disciplinas e professores do município.

7.11.5. Exibe IDEB das escolas do município.

7.11.6. Permite que o aluno faça a matrícula online através do portal público, ou seja, sem login e senha.

7.12. Módulo de Integração com o Educacenso

7.12.1. Permite o gerenciamento de informações do Educacenso, tais como: o local de funcionamento da escola, localização zona e forma de ocupação de prédio que serão exibidas nos formulários.

7.12.2. Permite criação e manutenção de um calendário que determina os períodos de cada processo do Educacenso, tais como preenchimento de dados referentes às escolas.

7.12.3. Emissão de relatório de escolas que não atualizaram suas informações referentes ao CENSO.

- 7.12.4. Emissão de relatório de estudantes por escola participante do Educacenso.
- 7.12.5. Permite gerar arquivo de exportação dos dados para o Educacenso.
- 7.12.6. Emissão de relatório com a formação dos Servidores.
- 7.12.7. Permite que as escolas preencham formulário atualizando seus dados que serão utilizados no Educacenso.
- 7.12.8. Permite que as escolas preencham formulário atualizando as informações referentes aos seus alunos, inclusive aqueles que utilizam transporte escolar.

7.13. Aplicativo Móvel do Professor e Estudante

- 7.13.1. Possui aplicativo móvel para minimamente a plataforma Android para Tablets e celulares.
- 7.13.2. Professor visualiza as suas turmas pelo App.
- 7.13.3. Cadastrar aulas, notas e frequências de suas turmas pelo App.
- 7.13.4. Sincronizar as informações adicionadas no aplicativo com as informações adicionadas no sistema web. Ou seja, ele pode funcionar off-line armazenando as informações localmente e só depois enviar para o portal Web.
- 7.13.5. Permite ao aluno visualizar suas turmas, frequências e notas.

7.14. Módulo Gestão de Estudantes

- 7.14.1. Permite o cadastro de alunos na rede municipal.
- 7.14.2. Permite consulta geral de alunos de todas as escolas da rede municipal.
- 7.14.3. Gera Ficha de Matrícula
- 7.14.4. Gera Declaração dos Pais para impressão
- 7.14.5. Gera Atestado de Matrícula

7.15. Módulo Professor

- 7.15.1. Permite inserir notas para os alunos das turmas que o professor leciona
- 7.15.2. Permite inserir frequência para os alunos das turmas que o professor leciona
- 7.15.3. Permite emitir diário de classe das turmas que o professor leciona
- 7.15.4. Informar o conteúdo que foi ministrado para os alunos em suas turmas.
- 7.15.5. Informar as competências e habilidades para os alunos de séries iniciais que não possuem avaliação por nota.
- 7.15.6. Gerenciar mapa de frequência
- 7.15.7. Visualizar os horários do professor
- 7.15.8. Visualizar o calendário da escola

7.16. Módulo de Merenda Escolar

- 7.16.1. Cadastro e manutenção de Gêneros Alimentícios.
- 7.16.2. Cadastro e manutenção de nutricionistas.
- 7.16.3. Cadastro e manutenção de cardápios.
- 7.16.4. Permite configurar repasse de valores para alimentação nas escolas.
- 7.16.5. Permite o cadastro e manutenção de Tabela Nutricional.
- 7.16.6. Permite o cadastro e manutenção de Ficha Técnica
- 7.16.7. Permite o cadastro e manutenção de Nutrientes.
- 7.16.8. Permite configurar o fluxo de repasse dos recursos da merenda escolar pela aplicação.

7.17. Módulo Transportes Escolar

- 7.17.1. Cadastro e manutenção de contratos com motoristas terceirizados.
- 7.17.2. Cadastro e manutenção de cessão de veículos (veículos próprios cedidos a outros municípios).
- 7.17.3. Gerenciamento da manutenção e das vistorias nos veículos.
- 7.17.4. Cadastro e manutenção de fabricantes dos veículos.
- 7.17.5. Criação de rotas dos transportes informando o trajeto, a quilometragem total, quais os pontos de passagem do veículo e quais alunos são transportados.
- 7.17.6. Emissão de relatórios referentes ao transporte escolar.

7.18. Módulo Aluno

- 7.18.1. Imprimir documentos, tais como: atestado de matrícula, boletim, e histórico escolar.
- 7.18.2. Visualizar calendário da escola que está matriculado.
- 7.18.3. Visualizar a sua frequência e datas das provas marcadas nas turmas que está matriculado.
- 7.18.4. Envio de comunicação para coordenação pedagógica da escola

7.18.5. Visualizar horários das turmas que o aluno está matriculado.

7.19. Módulo de comunicação com a rede educacional

7.19.1. Gerenciamento de notícias nas escolas.

7.19.2. Gerenciamento de notícias para grupos de usuários específicos.

7.19.3. Envio de notificações por e-mail para grupos específico de usuários.

7.19.4. Permite que as escolas abram chamados com ocorrências do sistema diretamente pela aplicação.

7.20. Módulo Escola Virtual

7.20.1. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Escola Virtual) é um ambiente computacional acessado por professores e alunos que permite a interação entre ambos para conteúdo da disciplina.

7.20.2. Professor adiciona o conteúdo programático da turma.

7.20.3. Visualizar os alunos matriculados no ambiente, integrados com a turma no diário de classe.

7.20.4. Adicionar materiais de estudo, tais como arquivos (PDF, PPT, etc.) e vídeos.

7.20.5. Criar questionários para os alunos da turma responderem.

7.20.6. Permite ao professor adicionar notícias para a turma a partir do AVA.

7.20.7. Permite o uso de fóruns para interação da turma.

7.20.8. Permite ao estudante visualizar referências bibliográficas adicionadas pelo professor da turma.

7.20.9. Permite que tanto o professor quanto o aluno possam acessar o AVA, em modo visualização, mesmo depois de a turma ter sido encerrada.

7.21. Módulo Acesso do Familiar

7.21.1. Permite cadastrar-se como responsável por um aluno inserindo os dados pessoais do seu filho(a) e caso o sistema verifique que confere permite o acesso.

7.21.2. O familiar pode emitir o boletim de seu filho(a) pelo portal e acompanhar seu desempenho, assim como visualizar sua frequência e observações informadas pela escola.

7.21.3. Visualizar as competências e habilidades de um aluno cadastradas por um professor, nos casos dos anos iniciais.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL:

8.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos itens objeto deste procedimento ficarão a cargo da Secretária requisitante.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

9.1. O período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado ou rescindido na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10. DOS REAJUSTES:

10.1. Havendo prorrogação da vigência contratual e após 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021, adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

11.2. Todos os pagamentos referentes a presente contratação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, conforme estabelecido na ordem de compra/serviço ou nota de empenho.

11.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

11.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

11.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à Contratada mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação: Projeto/Atividade 2.049 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e/ou materiais recebidos com as especificações constantes do presente termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços e/ou materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados e/ou materiais fornecidos no prazo e forma estabelecidos no presente termo;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Executar e/ou entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços e/ou materiais objeto deste termo, segundo as necessidades e requisições da Secretaria requisitante.

14.2. Executar os serviços e/ou entregar os materiais especificados na ordem de compra/serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO.**

14.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria requisitante.

14.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à prestação, substituição, reposição ou troca dos serviços e/ou materiais que não atendam ao especificado.

14.5. Executar os serviços e/ou entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados e/ou materiais entregues.

14.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria requisitante.

14.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

14.12.1. Dedução de créditos da licitante vencedora;

14.12.2. Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria requisitante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a este procedimento, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do presente termo sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, quando for o caso:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 03 (três) anos.

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.

15.3. Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

15.3.1. Falhas durante a prestação dos serviços ou execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo Material à Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN;

15.3.2. Atrasos na entrega do objeto de até 5 (cinco) dias úteis;

15.3.3. Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de execução ou entrega do objeto.

15.4. Caberá MULTA(S):

15.4.1. de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso na execução ou fornecimento do objeto, em caso de atraso superior a 5 dias úteis, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

15.4.2. de 10% do valor total empenhado se a empresa contratada negar-se a executar ou fornecer o objeto sem motivo consistente devidamente apurado, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste procedimento licitatório, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

15.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN: pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo da multa, se o contratado, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a administração ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

15.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Ruy Barbosa/RN, em 12 de Janeiro de 2024.

MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Aprovo o presente Termo de Referência:

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação: Nº _____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

_____/_____/2024.

(Representante Legal)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação: Nº _____/ 2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____/_____/2024.

(Representante Legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação: Nº _____/ 2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

_____/_____/2024.

(Representante Legal)

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN E A EMPRESA

.....

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr., portador do CPF nº, residente no, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº/20., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº/20., com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
TEL.:					
E-MAIL:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/20., podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº/20., com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Dispensa de Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal para exercício de 20., na classificação:

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.

13.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega;

13.1.2. A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

13.3. Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ruy Barbosa/RN, de..... de 20..

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA